



19º Encontro Conversando Sobre Extensão (CONEX) e 4º Encontro Anual de Extensão Universitária (EAEX)

“50 ANOS DE EXTENSÃO: perspectivas de futuro”

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, inscrita no CNPJ sob nº 80.257355/0001-08, através da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS – PROEX torna público o CONCURSO, destinado ao recebimento de propostas para a SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS, sob o nome **CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “50 ANOS DE EXTENSÃO: perspectivas de futuro”**. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Concurso: **Anexo I** – Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria. **Anexo II** - Termo de Cessão do Direito do Autor para Uso da Obra Fotográfica.

1. DO OBJETO Constitui objeto do presente Concurso selecionar fotografias com o objetivo de fomentar e valorizar, a partir dos registros fotográficos, os 50 anos dos Programas/Projetos de Extensão, para compor o evento 19º CONEX e 4º EAEX - 2021 com uma Exposição Virtual, apresentando a história e a memória dos Programas/Projetos de Extensão desta instituição para que façam parte do acervo fotográfico da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

2. DO TEMA:

Neste ano a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da UEPG completa 50 anos de Extensão. Para comemorar esta data, queremos trazer relevantes reflexões da trajetória da extensão universitária e perspectivas de futuro, promovendo assim discussões e reflexões sobre o papel e a contribuição das práticas extensionistas sob o viés da formação acadêmica e transformação da comunidade em geral. Temas como cultura, inovação, tecnologia, trabalho, saúde e curricularização de extensão tem emergido como espaços para a reflexão e ação no contexto universitário. No decorrer dos 50 anos da história da UEPG, os programas e projetos de extensão tornaram-se impartível da história da universidade. Ao longo das cinco décadas, a produção do conhecimento técnico-científico relacionada a busca das transformações sociais tem se constituído como elemento indispensável na formação profissional. A extensão tem sido gestada no âmbito universitário dentro de premissas interdisciplinares levando em conta valores pautados na democracia e na justiça social. Neste sentido, as ações de extensão marcam historicamente a missão de refletir e produzir conhecimentos extensionistas conectados com a realidade social. O **CONEX** em sua décima nona (19ª) edição e o **EAEX** em sua quarta (4ª) edição tem contribuído ao longo dos anos na reflexão sobre as práticas de extensão universitária sob o viés da formação acadêmica e da transformação da comunidade.

Com isso, propomos o **CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “50 ANOS DE EXTENSÃO: perspectivas de futuro”**, com a intenção de selecionar registros fotográficos, resgatando a história e a memória desses 50 anos dos Programas/Projetos de Extensão da PROEX/UEPG.

3. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e estará aberto para inscrições a partir do dia **08 de setembro** até o dia **10 de outubro**, podendo ser prorrogado por interesse da instituição nos termos da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Concurso é aberto a todos os interessados, devendo comprovar apenas identidade e autoria do registro fotográfico através de declaração, independentemente da área de conhecimento ou da profissionalização, doravante identificados como “PROPONENTES”.

4.1.1 É vedada a inscrição de trabalhos de servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais- PROEX/UEPG

4.1.2 É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes da Comissão Julgadora e seus respectivos cônjuges, companheiros.

4.2 Não será/serão aceita (s) fotografia (s) que não seja (m) da autoria do proponente.

4.3 O (A) proponente poderá se inscrever com **até 03 (três) fotos**, correspondentes aos 50 anos dos Programas/Projetos de Extensão.

4.4 A inscrição implicará a total concordância com todas as especificidades deste edital, bem como a ciência de que a fotografia concorrente implica a assinatura do Termo de Cessão do Direito do Autor para Uso do Registro Fotográfico (deve ser anexado ao google forms, assinado).

4.5 O presente edital estabelece que a(s) proposta(s) enviada(s) neste concurso será/serão de responsabilidade do inscrito e não será aceita a inscrição de trabalho(s) em grupo, somente individual.

5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1 O presente edital contemplará 3 (três) prêmios, assim divididos:

1º lugar 400,00

2º lugar 300,00

3º lugar 200,00

5.2 Cada proponente cuja fotografia for premiada receberá a quantia estipulada para a respectiva premiação, paga em uma única parcela.

5.3 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

5.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, a premiação poderá, ser destinada a outra (s) proposta(s) selecionada(s), caso a comissão julgadora opte por definir uma listagem de suplentes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia **08/ 09/ 2021 (início)** após a publicação que institui este edital, no site da PROEX/ASSUNTOS CULTURAIS/EDITAIS/concurso de fotografia (https://siseve.apps.uepg.br/pt_BR/19conex4eaex2021) cuja íntegra do mesmo, encontrar-se-á disponível e estará vigente até o dia **10/ 10/ 2021 (final)**.

6.2 O (a) Proponente deverá preencher o formulário virtual (<https://forms.gle/gQHrGptX1cK24YAj7>), disponível no endereço (https://siseve.apps.uepg.br/pt_BR/19conex4eaex2021), condições obrigatórias para a efetiva inscrição;

6.3 O(A) Proponente deverá encaminhar a(s) fotografia(s) pelo formulário (<https://forms.gle/gQHrGptX1cK24YAj7>) exclusivamente nesta modalidade de entrega.

O prazo limite para entrega será até às **23h59** do dia **10/ 10/ 2021**, horário e data limite.

No formulário (google forms) deverão conter os documentos solicitados e a(s) foto(s) para a inscrição do proponente. Tais como:

- a) Ficha de inscrição, totalmente preenchida, conforme formulário próprio constante no formulário (google forms);
- b) Cópia de documento legal de identificação do proponente ou representante legal;
- c) Termo de Cessão do Direito do Autor para Uso da Obra Fotográfica assinado (ANEXO I);
- d) Quando for o caso, anexar os documentos originais exigidos no subitem 12.4;
- e) Todos os documentos e fotografia (s) deverão ser enviados no formulário google forms (<https://forms.gle/gQHrGptX1cK24YAj7>)

6.3.1 O (a) Proponente deverá efetuar uma (01) inscrição online, sendo que, em caso de duplicidade será considerada, para efeitos de análise e julgamento, a inscrição mais recente e desclassificada as demais. O (a) proponente deverá preencher via internet os dados da ficha de inscrição e anexar ao formulário (google forms) os arquivos abaixo listados:

- a) Ficha de inscrição (online), totalmente preenchida, conforme formulário próprio no google forms;
- b) Anexar a(s) fotografia(s) que deverão ter versão digital em boa resolução, como 16x09 (celular) horizontal ou vertical, ou no mínimo 2560x1920 pixels e 300DPI (pontos por polegada), em extensão JPEG. O tamanho máximo das fotografias é de 5000KB.
- c) Cada fotografia inscrita deverá ser acompanhada por um texto (narrativa poética) sobre a imagem registrada, sobre o projeto de extensão a que pertence. (até 400 caracteres se espaço para cada fotografia)

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) **Etapa 1:** habilitação pela Comissão Permanente de Conferência, de caráter eliminatório, para verificar se os documentos enviados estão de acordo com o item 6 (das inscrições);
- b) **Etapa 2:** avaliação pela Comissão de Julgadora, de caráter classificatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As propostas inscritas serão submetidas à análise de Comissão Permanente de Licitação e Serviços, que verificará a adequação da proposta às exigências expressas neste edital, encaminhando-as para a Comissão Julgadora avaliá-las.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros externos ad hoc e mais 01 (um) um da UEPG, sendo todos especialistas de conhecimento comprovado e notoriedade na área das artes visuais, nomeados pelo Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX.

9.1.1 A comissão julgadora será presidida pela Diretora de Assuntos Culturais e Chefe da Divisão de Cultura e Arte da DAC/PROEX.

9.2 Os membros da comissão julgadora ficam impedidos de apreciar as propostas: a) Nos quais tenham participado como colaborador ou orientador; e b) De fotografias enviadas por membro da comissão julgadora ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9.3 O membro da comissão julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Dia 11 de outubro de 2021 a Comissão Permanente de Conferência contará as propostas recebidas, registrando o número de participantes em Ata, os proponentes habilitados e inabilitados (com a motivação para o ato), mantendo o sigilo e a custódia dos arquivos digitais na Comissão Permanente de Conferência.

10.2 Após o cumprimento do estabelecido no item 7.1, item 'a', a Comissão Permanente de Conferência, irá encaminhar as fotos habilitadas para a Comissão Julgadora.

10.3 Caso os documentos de identificação do Proponente ou o termo de cessão de direitos (anexo II) não estiverem preenchidos como solicitado (completo), a Comissão Permanente de Conferência poderá inabilitar a inscrição, registrado o acontecimento em Ata.

10.4 As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

a) Excelência da proposta levando em consideração a premissa conceitual estabelecida no Tema item 2 deste edital;

b) Importância da proposta para o aumento das reflexões acerca da fotografia.

10.5 As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.

10.6 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar a(s) proposta(s) que não atender(em) ao que foi estabelecido no item 10.4.

10.7 Os documentos de identificação e o termo de cessão de direitos, serão abertos somente após o término das inscrições, devendo a Comissão Permanente de Conferência arquivá-lo e guardá-lo para fins exclusivamente documentais.

10.8 O resultado final dos premiados e das menções honrosas será homologado até dia **28 de outubro de 2021** pela Pró- Reitora, publicado e divulgado na página eletrônica (https://siseve.apps.uepg.br/pt_BR/19conex4eaex2021) sendo total responsabilidade do (a) proponente acompanhar essas informações.

OBS: A página da **Exposição na Galeria Virtual da DAC** (<https://www2.uepg.br/proex/exposicoes-virtuais/>) apresentará: 3 (três) fotografias vencedoras, 3 (três) fotografias com menções honrosas, e as fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora como representação da memória e da história dos 50 anos dos programas e projetos de extensão, objetivo principal desse Concurso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Os proponentes contemplados deverão encaminhar à PROEX, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, documentações complementares que a comissão julgadora possa solicitar para conferir a autenticidade, a conformidade com a proposta, ou dirimir dúvidas a respeito da autoria da foto.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 O(A) proponente contemplado(a) deverá permitir que todas as ações de divulgação das fotografias possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da UEPG, bem como, incluídos em materiais de divulgação institucional.

12.2 Todas as responsabilidades jurídicas relativas às fotografias são do autor.

12.3 Quando o projeto envolver comunidade indígena, o(a) proponente deverá solicitar à FUNAI que se manifeste, por escrito, favorável que a Obra Fotográfica seja submetida aos termos deste edital.

12.4 É responsabilidade de o(a) inscrito(a) resolver problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação desta que possa limitar a capacidade do usuário de participar do concurso.

12.5 É responsabilidade de o(a) inscrito(a) por qualquer dano a qualquer sistema/software de computador ou telefone celular do participante relacionado ou decorrente da participação ou download de quaisquer materiais para o envio ao concurso.

12.6 É responsabilidade de o(a) inscrito(a) por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

13.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) proponente que venha a ser contemplado(a) autoriza a UEPG a utilizar as fotografias, bem como, as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

13.1.1 Os autores cedem direito de publicação e exposição das fotografias a UEPG, na forma deste Regulamento, todavia, a cada publicação os créditos serão informados.

13.1.2 Os (as) proponentes premiados autorizam no ato da sua inscrição a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação pela UEPG, sem comercialização, através do preenchimento e entrega do Anexo II no ato da inscrição.

13.2 Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das fotografias, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 13.1, quando for o caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.1.1 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

14.2 A UEPG não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização da(s) proposta(s) contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.3 O(A) proponente será único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a UEPG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 A UEPG se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.5 Todos os participantes do Concurso de Fotografias da PROEX/UEPG terão direito a solicitar um certificado de participação, até 6 (seis) meses após a premiação e quando necessário, enviados via postal conforme endereço informado no ato da inscrição.

14.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais- PROEX

14.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PROEX (https://siseve.apps.uepg.br/pt_BR/19conex4eaex2021)

14.8 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: galeriaproex@gmail.com

Ponta Grossa, 08 de setembro de 2021

Coordenação do Concurso Fotografia CONEX 2021

Profa Dra Adriana Rodrigues Suarez

Profa Dra Sandra Borsoi

Ariadene Caillot (secretária)

